

INTERESSADO (A): Francisco Alves dos Santos Coelho Rodrigues		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Leonardo Rezende Santos, cursados na Escola de Ensino Médio Sênior Miami Central Park, na cidade de Miami, Flórida, EUA.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
PROCESSO N° 05609780/2022	PARECER N° 286/2022	APROVADO EM: 22/06/2022

I – RELATÓRIO

Francisco Alves dos Santos Coelho Rodrigues, responsável pelo aluno Leonardo Rezende Santos, mediante o Processo 05609780/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos pelo estudante Leonardo Rezende Santos na Escola de Ensino Médio Sênior Miami Coral Park, na cidade de Miami, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período compreendido entre os anos de 2017 e 2021.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar e diploma (com tradução juramentada) cursados em escola estrangeira;
- 3) documento de identidade do requerente;
- 4) histórico escolar dos estudos cursados em Fortaleza, no Colégio Master;
- 5) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATOR

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. 286/2022

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Leonardo Rezende Santos na Escola de Ensino Médio Sênior Miami Central Park, na cidade de Miami, Flórida, EUA, no período compreendido entre os anos de 2017 e 2021 e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2022.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE